

PORTARIA Nº 1303/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-528/2025;

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 02 de setembro de 2025, a servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 02/06/2019 à 01/06/2024, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3354 Página 185-186 Ano: XIV

Data: 02/09/2025

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:A5111478

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1300/2025**

AUTORIZA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE;**

I – AUTORIZA o DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, o Senhor ANESIO ANDERSON DE MORAES, a viajar nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar da Conferência Estadual do Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:98E78EBE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1301/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

I – Conceder, no dia 28 de agosto de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora WALDIRENY KIENEN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde  
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2025.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:890F8195

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1302/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOZIAS GARCIA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-534/2025.

**RESOLVE;**

I – Conceder FÉRIAS, ao servidor JOZIAS GARCIA ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.716.718-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 037.946.889-10, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2023 à 22/10/2024, para serem usufruídas a partir de 30/12/2025 à 28/01/2025.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:192600B0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1303/2025**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-528/2025;

*o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*

**RESOLVE;**

I – Conceder, a partir de 02 de setembro de 2025, a servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 02/06/2019 à 01/06/2024, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador: 71F706FB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 590/2025**

**DECRETO Nº 590/2025**

*Súmula: Regulamenta o Núcleo de Combate à Corrupção e o Comitê de Compliance e Integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Irati, nos termos da Lei nº 5.221, de 06 de junho de 2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 5.221 de 06 de junho de 2025,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DO NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Núcleo de Combate à Corrupção, instância central de coordenação do Programa de Compliance e Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Compete ao Núcleo de Combate à Corrupção:

- I – coordenar, monitorar e avaliar a execução do Programa de Compliance e Integridade;
- II – propor metodologias de gestão de riscos, prevenção de fraudes e fortalecimento dos controles internos;
- III – receber, analisar e encaminhar denúncias de irregularidades, articulando-se com os órgãos de controle interno;
- IV – propor recomendações e medidas corretivas;
- V – promover campanhas educativas e de conscientização sobre ética, integridade e transparência;
- VI – elaborar relatórios periódicos sobre a efetividade do Programa e submetê-los ao Chefe do Executivo.

**Art. 3º** - O Núcleo de Combate à Corrupção será composto por:

- I – 01 (um) Coordenador-Geral, designado pelo Prefeito Municipal;
- II – 01 (um) representante do Controle Interno do Município;
- III – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
- V – 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
- VI – até 03 (três) membros técnicos, designados pelo Prefeito.

§1º Os membros do Núcleo desempenharão suas funções sem remuneração adicional, sendo o serviço considerado de relevante interesse público.

§2º Compete ao Coordenador-Geral dirigir e supervisionar os trabalhos do Núcleo, convocar e presidir suas reuniões, representar o colegiado perante o Comitê de Compliance e Integridade e demais órgãos da Administração, bem como adotar as medidas necessárias à plena execução de suas competências.

**CAPÍTULO II**  
**DO COMITÊ DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE**

**Art. 4º** - O Comitê de Compliance e Integridade é órgão colegiado consultivo e deliberativo de apoio ao Núcleo de Combate à Corrupção, responsável por garantir a adequada linha de reporte e a efetividade das ações do Programa.

**Art. 5º** - Compete ao Comitê de Compliance e Integridade:

- I – deliberar sobre diretrizes estratégicas do Programa;
- II – aprovar o Plano de Integridade e suas revisões;
- III – avaliar relatórios e propor recomendações;
- IV – zelar pela independência e efetividade dos canais de denúncia;
- V – acompanhar indicadores de desempenho e resultados do Programa.

**Art. 6º** - O Comitê será composto por:

- I – o Prefeito Municipal ou seu representante, que o presidirá;
- II – o Procurador-Geral do Município;
- III – o Controlador Interno do Município;
- IV – até 02 (dois) Secretários(as) Municipais, designados por ato do Prefeito;
- V – o Coordenador-Geral do Núcleo de Combate à Corrupção, que atuará como secretário executivo do Comitê.

§1º Os membros não receberão remuneração adicional pelo exercício de suas funções.

§2º O Comitê reunir-se-á conforme demanda, ou sempre que convocado pelo Presidente.

**CAPÍTULO III**  
**DO PLANO DE INTEGRIDADE E OS AGENTES DE COMPLIANCE**

**Art. 7º** - A elaboração do Plano de Integridade observará o contido na Seção III da referida Lei Municipal, devendo contemplar em sua estrutura, o seguinte:

- I – diagnóstico da estrutura organizacional do órgão ou entidade;
- II – mapeamento e avaliação de riscos;
- III – definição de medidas de prevenção, detecção e correção de irregularidades;
- IV – definição de indicadores de monitoramento e avaliação;
- V – cronograma de execução e revisão periódica.

**Art. 8º** - O Agente de Compliance de cada órgão ou entidade:

- I – será designado por ato do Chefe do Poder Executivo, a partir de indicação do(a) Secretário(a) da pasta, ou representante máximo da entidade;
- II – deverá possuir capacidade técnica e conhecimento sobre a estrutura e funcionamento do órgão ou entidade;